



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/04/15 FL. 36
Nº 4060
Visto deu

CONTRATO Nº 056/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015
Processo LC n.º 47 – Homologado em 30/03/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 644
de 02/04/15 FL. 36
Visto deu

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e;

CONTRATADA: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.263.792/0001-90, com sede na Rua Belo Horizonte, n.º 2190, Alto Alegre, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **Alexandre de Alcântara Silva**, portador do CPF 045.220.139-06, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado, aos munícipes de baixa renda, mediante requisição médica apresentada, conforme tabela em anexo do termo contratual.

Dos Produtos:

- Os produtos a serem fornecidos, deverão ser de **1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;
- No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;
- e) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.
- f) Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

Da validade dos produtos:

- a) Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 034/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 40.822,15 (quarenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária. (Caixa – Ag: 3806 – OP 003 – C/C 295-4)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão sere entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.1450.2.043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita

3.3.90.32.03.4006 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 30 de março de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Arnildo Rieger


REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I – CONTRATO N.º 056/2015 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

LOTE 1

ITEM	MEDICAMENTOS	Medida	Qtde	VALOR UNITÁRIO	MARCA
6	ATENOLOL 100MG	COM	5.000	R\$ 0,18	PRATI
10	BENS. ANLODIPINO 10MG	COMP	8.000	R\$ 0,50	GEOLAB
22	CLOR. DILTIAZEM 30 MG	COMP	700	R\$ 0,24	E.M.S
23	CLOR. DILTIAZEM 60MG	COMP	700	R\$ 0,34	E.M.S
28	DIGOXINA 0,25MG	COMP	5.000	R\$ 0,14	PHARLAB
34	FUROSEMIDA 40MG	COMP	15.000	R\$ 0,10	PRATI
55	NIFEDIPINO 20MG	COMP	5.000	R\$ 0,31	GEOLAB
59	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	10000	R\$ 0,56	FARMOQUIMICA

LOTE 2

ITEM	MEDICAMENTOS	Medida	Qtde	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML C/ 120 ML	FRS	200	R\$ 6,60	CIMED
14	ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	COMP	500	R\$ 0,33	GERMED
24	BACLOFENO 10 MG	COMP	1500	R\$ 0,61	TEUTO
26	BENZOILMETRONIDAZOL 62,5mg/g + NISTATINA 25.000ui/g + CLOR. DE BENZALCONIO 1,25mg/g APLIC. C/ 40G	BSG	100	R\$ 23,70	MEDLEY
30	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL OFT 3 ML	FRS	2	R\$ 57,00	MEDLEY
34	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	1000	R\$ 0,26	TEUTO
35	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	1000	R\$ 0,45	TEUTO
40	BRONFENIRAMINA (MALEATO)+ CLOR. FENILEFRINA 2+ 2,5MG/ML 20 ML	FRS	20	R\$ 12,91	ACHE
45	BUTILBROMETO DE ESCOPAMINA+DIPIRONA SODICA500MG /ML +4MG/ML IV/IM	AMP	200	R\$ 3,64	HIPOLABOR
56	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 GR	BSN	30	R\$ 4,72	SOBRAL
57	CETOCONAZOL 200 MG CPR	CPR	200	R\$ 0,51	GEOLAB
67	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	2500	R\$ 0,28	HYPERMARCAS
76	CLONAZEPAM 2 MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,24	RAMBAXY
83	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPR	1500	R\$ 1,46	NOVARTIS
92	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CPR	5.000	R\$ 0,47	AUROBINDO
96	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50 MG	COMP	3000	R\$ 1,47	APSEN
99	CLOXAZOLAM 1 MG	COMP	1000	R\$ 0,45	EUROFARMA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

101	COMPLEXO B	COMP	1.500	R\$ 0,15	BELFAR
108	DEXAMETASONA 2MG/ML 1 ML	AMP	50	R\$ 2,42	FARMACE
118	DIIDROERGOCRISTINA 6MG CAPS GEL	COMP	150	R\$ 6,15	ACHE
126	DROPROPIZINA 1,5MG/ML C/120 ML	FRS	200	R\$ 5,55	HYPERMARCAS
137	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML - GARDENAL	FRS	30	R\$ 7,44	SANOFI
146	FUROATO DE FLUTICOSANA 27,5MG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	FRS	5	R\$ 44,79	GLAXO
147	FUROATO DE MOMETASONA 0,05MG/DOSE SPRAY NASAL 60 ATOMIZAÇÕES	FRS	10	R\$ 47,07	SHERING
160	LEVODOPA+ CLORID. BENSERAZIDA 200/50 MG CPR	COMP	300	R\$ 2,49	ACHE
168	LEVOTIROXINA 88MCG COMP	COMP	2.000	R\$ 0,37	MERK
186	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POM BISN.10 G	COMP	100	R\$ 3,74	MULTILAB
192	NORFLOXACINO 400 MG COMP	COMP	500	R\$ 0,62	MULTILAB
216	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML	FRS	1500	R\$ 1,06	ISOFARMA
229	TOPIRAMATO 50 MG CPR	COMP	240	R\$ 1,35	GERMED
232	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML OFT 2,5ML	FRS	10	R\$ 66,10	E.M.S